RESOLUÇÃO Nº : 582/2004
PROTOCOLO Nº : 362522/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO : LUIZ CARLOS SETIM
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 103 a 107, do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar as decisões recorridas materializadas no Acórdão nº 2425/01 e na Resolução nº 9155/01-TC, da Sessão Plenária de 09 de agosto de 2001, e, em conseqüência, recomendar, excepcionalmente, a **aprovação, com ressalva,** das contas do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, de responsabilidade LUIZ CARLOS SETIM, e julgar **regulares, com ressalvas,** as contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, de responsabilidade de ALZEMIRO POSSEBOM JÚNIOR, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA